

TC-019.858/2012-4 (27 peças)
Tipo: Tomada de Contas Especial
Unidade Jurisdicionada: Ministério do
Desenvolvimento Agrário (Vinculador)
Responsáveis: Instituto Licere e outro
Proposta: citação por edital

DESPACHO DA SUBUNIDADE

Considerando que a ocorrência de devolução expediente de citação do Instituto Licere. Ofício 2445/2012-TCU/SECEX-MA, com indicação de que mudara-se do endereço indicado;

Considerando que o Sr. José Fernando Manzke, representante legal indicado nos autos (cf. peça 9), em resposta à citação pessoal (peça 25), informou ter presidido o Instituto Licere de 2002 a 2005, sugerindo não ser mais o atual presidente, apesar dos registros obtidos nas consultas feitas ao Sistema NPJ (peça 9 e peça 27, p. 1);

Considerando que não foi localizado outro endereço além do obtido anteriormente, ou seja, Rua Netuno, Bloco 6, apto. 104, 3830, Cond. Colina Colibris, Recanto dos Vinhais, São Luís/MA (peça 9 e peça 27, p. 1);

Providencie-se, em atendimento ao Despacho à peça 7 e em atenção ao art. 22, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, a citação do Instituto Licere por meio de edital.

Secex-MA, 6/2/2013.


ALBERTO DE SOUSA ROCHA JÚNIOR
Diretor da 2ª DT - Substituto